

ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE INSUMOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL E A EMPRESA LIFE MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no **CNPJ nº 12.955.134/0001-45**, neste ato representado pela **Sra. Michele de Castro Silva Protásio**, Administradora, portadora do RG nº 1009854 SSP AL, inscrita no CPF nº 019.991.228-00 qualificada como **Diretora Adm/Financeira**, residente edomiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRADA:

LIFE MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (NOME FANTASIA: LIFE MED), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.224.765/0001-80, com sede na Rua 37, nº 1186, Loteamento Paraíso do Sol, Bairro Santa Maria, CEP: 49.037-000, Aracaju/SE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Marcelo Santos Araújo**, inscrito no CPF sob nº 2282.774.428-74, qualificado como Sócio Administrador.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 27 de setembro de 2021, fornecimento por parte da empresa contrada de Insumos de *INDICADOR BIOLOGICO E INTEGRADOR CLASSE E COM COMODATO DE INCUBADORA DIGITAL PARA LEITURA DE INDICADORES BIOLOGICOS TESTES RAPIDOS COM 10 CAVIDADE MARCA 3M DO BRASIL*, a serem disponibilizados pela **CONTRATADA** na **UNIDADE a seguir delineada:**

Hospital e Maternidade São Lucas

Endereço: R. São Benedito, 243 - São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, 63020-080

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA SEGUNDA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato tem o prazo determinado até **30 de setembro de 2023**, a iniciar-se em **27 de setembro de 2021**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o

pagamento de qualquer valor ainda devido

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 28 de junho de 2023.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB

Michele de Castro Silva Protásio
Diretora Adm/Fianceira

LIFE MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

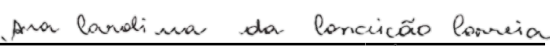
MARCELO SANTOS DE ARAÚJO:28277442874

Assinado de forma digital por
MARCELO SANTOS DE
ARAÚJO:28277442874
Dados: 2023.07.12 12:57:41 -03'00'

Marcelo Santos Araújo
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:


Nome: Sônia Larissa Cabral Costa de Oliveira
CPF: 076.772.704-50


Nome:
CPF: 103.306.334 - 73